

Lei N.º 99/67

Autoriza o Poder Executivo a fazer convênio com o Plano

Sérgio Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votar e em sessões a seguir se

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado convênios com o Plano de metas do Governo do Estado para construção de salas de aula no município de Rio Fortuna.

Art. 2º - As despesas porventura decorrentes do presente convênio conterão por conta das dotações 4.1.1.0/49 e 4.1.1.0/5 dos exercícios de 1967 e 1968.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 30 de Dezembro de 1967

Sergio Willmann  
Prefeito Municipal

Publicado a presente lei neste Secretaria desta Prefeitura  
municipal de Rio Fortuna, em 30 de Dezembro de 1967

Dioniso Willmann  
Secretário fiscal